

**DOCUMENTOS APROVADOS NA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**  
**DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2012.**

**Projeto de Lei nº 001/2012** - Do Executivo - que aumenta 11 (onze) vagas no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da tabela “D” do anexo I da Lei nº 670/92 – **JUSTIFICATIVA** - O presente projeto de lei tem por objetivo aumentar 11 vagas de Professor de Ensino Fundamental, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal, atendendo solicitação da Diretora do Departamento de Educação. A rede de ensino estadual, que antes atendia alunos de 1ª a 4ª séries, hoje não atende mais, visto que o Ensino Fundamental passou para nove anos e a nossa rede de ensino atende alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental. Este ano, com a municipalização, estaremos recebendo 473 alunos da rede estadual e 12 professores da rede estadual que virão junto com a municipalização. Já temos matriculados no ensino fundamental 3.380 alunos, sendo atendidos por 123 professores efetivos de ensino fundamental em 123 classes. Atribuiremos para os professores da rede estadual, 12 classes e ainda necessitamos de criar 11 vagas para atendermos a demanda de 146 classes. Estaremos iniciando o ano letivo dia 1º de fevereiro de 2012, com professores da rede municipal, trabalhando nos dois períodos. Com a aprovação do Projeto de Lei aumentando as 11 vagas e havendo o convênio da municipalização que está em andamento junto ao Conselho Estadual de Educação, esses professores voltarão ao período normal de trabalho dentro de sua unidade escolar, pois para o Tribunal de Contas é ilegal esse Professor dobrar período, pois são classes livres e existe um Concurso Público vigorando.

**Projeto de Lei nº 002/2012** - Do Executivo - Altera a redação dos artigos 1º e 2º da Lei nº 2.160, de 24 de outubro de 2007, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a empresa GRINGS & FILHOS LTDA – **JUSTIFICATIVA** - Ante as dificuldades mundiais na geração de empregos e diante da realidade de nossa região, devemos buscar de forma incessante a geração dos mesmos. A doação com encargos visa ao mesmo tempo gerar empregos e incrementar a produção industrial de nosso Município, possibilitando assim o incremento do nosso índice de participação nos recursos repassados pela União e pelos Estados. Considerando também a importância de viabilizarmos esta área para a referida empresa em face do retorno econômico e social para o Município. Tendo em vista a realidade atual, não existe outra maneira de atrair novas empresas e manter aquelas que

necessitam de ampliação senão através da doação de lotes (áreas) no Distrito Industrial tendo em vista que diversos Municípios também disponibilizam áreas e outros incentivos, razão pela qual esperamos contar com a compreensão dos nobres vereadores na aprovação do presente projeto. O presente projeto de lei visa alterar a metragem, a descrição perimétrica da área que fora doada para a empresa, mediante a Lei 2.160/2007 e avaliação, tendo em vista a solicitação de área complementar imediatamente contígua à que já foi doada, em função da necessidade de ampliar as instalações da empresa.

**Projeto de Lei nº 003/2012** - Do Executivo - Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a empresa SÃO JOÃO EXTINTORES LTDA EPP – **JUSTIFICATIVA** - Ante as dificuldades mundiais na geração de empregos e diante da realidade de nossa região, devemos buscar de forma incessante a geração dos mesmos. A doação com encargos visa ao mesmo tempo gerar empregos e incrementar a produção industrial de nosso Município, possibilitando assim o incremento do nosso índice de participação nos recursos repassados pela União e pelos Estados. Considerando também a importância de viabilizarmos esta área para a referida empresa em face do retorno econômico e social para o Município. Tendo em vista a realidade atual, não existe outra maneira de atrair novas empresas e manter aquelas que necessitam de ampliação senão através da doação de lotes (áreas) no Distrito Industrial tendo em vista que diversos Municípios também disponibilizam áreas e outros incentivos, razão pela qual esperamos contar com a compreensão dos nobres vereadores na aprovação do presente projeto.

**Projeto de Lei nº 004/2012** – Do Executivo que concede abono aos servidores municipais e dá outras providências – **JUSTIFICATIVA** - Estamos encaminhando projeto de lei que concede aos servidores municipais ativos e inativos um abono de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a ser pago em uma única vez. Esse abono faz parte da nossa política de valorização dos servidores municipais principalmente aqueles que recebem o menor salário da Prefeitura. Convém enfatizar que a concessão desse abono está sendo viável em função da economia de recursos gerada pela Câmara Municipal.

**Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2012** – Da Mesa - Concede abono aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências – **JUSTIFICATIVA** - O projeto de lei que concede aos servidores da Câmara Municipal um abono de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a ser pago em uma única vez. Esse abono faz parte da política de valorização dos servidores da Câmara Municipal, bem como, de todos os servidores municipais, ativos e

inativos. Convém enfatizar que a concessão desse abono está sendo viável em função da economia de recursos gerada pela Câmara Municipal durante o exercício de 2.011.

**Ofício nº 002/2012** – Do Executivo – Encaminha Veto ao Autógrafo nº 175/2011, que dispõe sobre a vedação para ocupar cargos ou funções de Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, Diretores de Empresas Municipais, Sociedades de Economia Mista, Fundações e Autarquias do Município e dá outras providências – **JUSTIFICATIVA** - O Executivo Vetou o Autógrafo para que o Legislativo fizesse a correção da redação da ementa, bem como do caput do artigo 1º, onde somente consta Secretários Municipais. Como a estrutura da Prefeitura Municipal é composta de Departamentos e não por Secretarias, o Veto foi aprovado por unanimidade. Na mesma sessão os vereadores presentes, protocolaram na Secretaria da Câmara Municipal um novo projeto de lei com as devidas correções, que será apreciado na primeira sessão ordinária, ou na próxima sessão extraordinária, caso venha a acontecer.

**José Antonio Ferreira**  
**Diretor Geral da Câmara Municipal de**  
**São João da Boa Vista – SP.**